



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 01/2026.

Data: 03 de fevereiro de 2026.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ”.

APROVADO
na das Sessões 03 de fevereiro de 2026
[Assinatura]

RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Nobre Vereador Polaco Preto, que institui a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável no Município de Campo Largo.

Protocolada em 03/02/2026, a matéria, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, encontra-se em análise pela Comissão de Justiça e Redação, conforme o art. 42, inciso I, para apreciação dos aspectos jurídicos, constitucionais e de técnica legislativa.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Da Análise Jurídica e Técnica

A proposição estabelece princípios e diretrizes voltados à promoção de práticas agroecológicas, ao incentivo à produção orgânica e à promoção da alimentação saudável, buscando orientar a atuação do Poder Público Municipal na formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à segurança alimentar.

Sob o aspecto da constitucionalidade, verifica-se que a matéria se insere na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos constitucionais.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e para promover políticas públicas voltadas ao meio ambiente e à saúde, nos termos dos arts. 23, VI, e 30, I, da Constituição Federal.

A proposta também encontra respaldo em legislações federais relacionadas à agricultura familiar e à produção orgânica, especialmente a Lei nº 11.326 de 2006. No que se refere à iniciativa legislativa, não se observa vício formal, uma vez que a proposição estabelece diretrizes de política pública e não cria estrutura administrativa específica nem impõe obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura normativa adequada e organização compatível com os parâmetros de elaboração legislativa, estando a redação adequada às normas da Lei Complementar nº 95/1998.

Dessa forma, não se verificam impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental à regular tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação da proposição.

É o parecer.

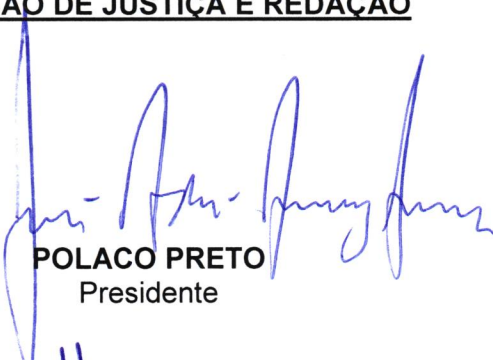


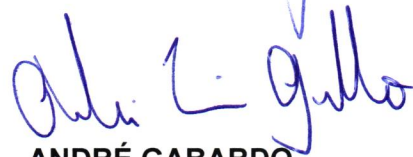
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

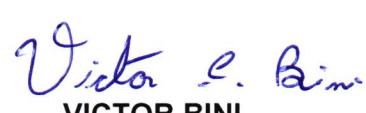
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 01/2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


POLACO PRETO
Presidente


ANDRÉ GABARDO
Relator


VICTOR BINI
Membro